PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 1.044

Autoriza doação de terreno

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas autorizada a doar, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano, de propriedade do município, medindo oitocentos e setenta e cinco metros quadrados (875m^2), situado entre as ruas D. Lalá, Galeno de Faria e Avenida 16 de Setembro, nesta cidade.

Art. 2º - O terreno referido no artigo anterior destinar-se-á à construção de novo Forum pela Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de setembro de 1977.

Prefeito Municipal

Machado

Secretário

Câmara para arquivo 20/9/77